

Nº 793

11 DEZ 1981

ESTADO Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE João Monlevade

DA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAD
revido em 09/12/81
09:30hs.
A. Geni M. Costa

LEI Nº 590, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1981

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVAD, para o exercício de 1.982"

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Monlevade, para o exercício de 1.982, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$870.400.000,00 (oitocentos e setenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no quadro anexo e, de acordo com o seguinte desdobramento:

- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

100.00.00 - Receita Tributária	63.500.000,00	
200.00.00 - Receita Patrimonial	2.200.000,00	
400.00.00 - Transferência Correntes	623.900.000,00	
500.00.00 - Receitas Diversas	<u>10.800.000,00</u>	700.400.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

200.00.00 - Operações de Crédito	10.000.000,00	
300.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000.000,00	
500.00.00 - Transferências de Capital	<u>82.600.000,00</u>	<u>97.600.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

ESTADO Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE João Monlevade

11 DEZ 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebido em 09/12/81

As 09:30hs.

Ass. *Genivaldo*

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes e de Capital 90.400.000,00

MENOS:

Transferências do Município 18.000.000,00

72.400.000,00

TOTAL GERAL 870.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, conforme o seguinte desdobramento:

1.1-DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Câmara Municipal 17.200.000,00

02 - Prefeitura Municipal 780.800.000,00

798.000.000,00

1.2-DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Departamento Municipal de Águas e Esgotos 90.400.000,00

MENOS:

Transferências do Município 18.000.000,00

72.400.000,00

TOTAL GERAL 870.400.000,00

.3-DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara 17.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Gabinete do Prefeito 9.350.000,00

03 - Assessoria Jurídica 3.100.000,00

04 - Secretaria Geral 1.150.000,00

05 - Departamento de Administração 99.500.000,00

ESTADO Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE João Monlevade

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebido em 09/12/81

As 09:30hs.

Ass. Geminata

06 - Departamento de Finanças	127.010.000,00
07 - Departamento de Educação e Cultura	139.830.000,00
08 - Departamento de Saúde e Trabalho Social	63.020.000,00
09 - Departamento de Viação e Obras	<u>337.840.000,00</u>

798.000.000,00
=====

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado à:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal;
- b) abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Vigente, até limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento Vigente como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- d) Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

Art. 5º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 6º - As Entidades: Desportivas, Sócio Culturais e de Assistência Social e Comunitária e a Casa de Cultura de João Monlevade, a serem contempladas com Subvenções Sociais, nos termos desta Lei, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 03 de dezembro de 1.981.

- ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de mil e oitocentos e oitenta e um.

